

LEI Nº1064 DE 24 DE JUNHO DE 1988.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR UMA ÁREA DE TERRAS EM
FORMA DE PERMUTA**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar a área de terras, com 20.000m² (vinte mil metros quadrados), situada no perímetro urbano de Salvador do Sul, pertencente à Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, pela área de terras com 20.000m² (vinte mil metros quadrados) localizada em Campestre Baixo, ao lado da Estação de Tratamento da CORSAN, pertencente à Sociedade Pe. Antônio Vieira.

Parágrafo Único. As divisas e confrontações dos imóveis, a que se refere o artigo anterior, constam de plantas anexas, que constituirão parte integrante desta Lei.

Art. 2º A área permutada se destina à construção de casas populares, dentro do Projeto do Governo Federal de Ação Comunitária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de junho de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal